



REFORMA ESTATUTUTÁRIA DA ASBADEJ

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA
ASSEMBLEIA DE DEUS EM JACOBINA-BAHIA, REGISTRADO NO LIVRO Nº
A-4 fls 584/587 NO CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS DE JACOBINA – BAHIA

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.

Altera o nome de Associação Beneficente Assembleia de Deus para:

Art. 1º - A Associação Beneficente de Acolhimento e Desenvolvimento Educacional e Social de Jacobina, doravante denominada neste estatuto de ASBADEJ, é uma entidade civil, de fins não econômicos, fundada em 10 de setembro de 1989, com autonomia administrativa e financeira, com sede à Rua 16, quadra G, S/N, bairro Catuaba, no município de Jacobina/BA, regendo-se pelo presente Estatuto e Legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração indeterminado.

II – DO OBJETIVO

Art. 2º - A ASBADEJ tem como objetivos:

- I. Promover o desenvolvimento regulamentar de atividades educacionais através da implantação de unidades de ensino desde educação infantil, nível fundamental, médio e superior, de acordo com as legislações específicas em vigor.
- II. Promover e estimular o desenvolvimento do pleno exercício da cidadania, bem como o resgate socioeconômico dos segmentos excluídos da sociedade brasileira através de ações sociais afirmativas e do diálogo com o poder público e a iniciativa privada;
- III. Prestar assistência sócio-educacional, técnica, cultural e financeira a alunos comprovadamente carentes, regularmente matriculados em instituições de ensino fundamental, médio ou superior;
- IV. Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processando dados, prestando assessoria técnica nos campos educacional e sociocultural, produzindo e promovendo a produção de publicações, vídeos, CD's e DVD's musicais, programas de informática, camisetas, adesivos e demais materiais destinados à divulgação em geral e informação sobre os objetivos da ASBADEJ, desde que o produto destas atividades reverta integralmente para a realização desses objetivos;

Gustavo Marques F. Moura
Oficial de Registro
RTDop Jacobina - BA

AVERBADO





PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JACOBINA-
BAHIA**

TITULAR: GUSTAVO MARQUES FERREIRA DE MOURA

Rua Coronel João Vieira - 109- Centro - Jacobina - BA,

CEP: 44.700-000

Telefone: 74- 3621-2631 e 9 9913-9906, rtddpj.jacobina@yahoo.com



**ATO: AVERBAÇÃO A INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS -
ATA DE ELEIÇÃO E REFORMA DO ESTATUTO DE 30/11/2017 - Livro: RPJ-A-30.Fls.268-
Nº:5.881. PARTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSEMBLEIA DE DEUS EM
JACOBINA/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ACOLHIMENTO E
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DE JACOBINA- CNPJ:
63.090.559/0001-70 - DAJE: 0362.002.001098- R\$ 326,12. Dou fé. Jacobina/BA- 03/01/2018.
Gustavo Marques Ferreira de Moura. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Jacobina/BA.**

AVERBADO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0362.AB003587-0
01R63FSMF8
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Gustavo Marques Ferreira de Moura
Oficial de Registro
RTDCPJ - Jacobina - BA

AVERBADO

Cartório de Registro de Títulos e
Documentos e civil das pessoas
Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA
Gustavo Marques Ferreira de Moura
OFICIAL DE REGISTRO



Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Jacobina
Rua Manoel Novais, 350, SAL A 02 - Centro - (74)3621-0375
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do
documento frente e verso apresentado.
Emol: R\$ 4,12 Taxa: R\$ 4,48 Total: R\$ 8,60

DAIANE SANTOS SILVA BRITO - ESCRIVENTE
JACOBINA - BA 29/03/2018

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0365.AB121477-8
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340038003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVERBADO

- V. Manter serviços de assistência educacional, com o desenvolvimento de cursos livres regulares, técnicos e profissionalizantes e de línguas estrangeiras, de acordo com as legislações específicas em vigor;
- VI. Prestar assistência jurídica, médicas, odontológicas e fisioterápicas através de profissionais devidamente habilitados;
- VII. Promover, gratuitamente, assistência em saúde;
- VIII. Promover a implantação e manutenção de unidades de assistência ambulatorial;
- IX. Promover a segurança alimentar e nutricional;
- X. Promover a inclusão digital;
- XI. Promover a proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- XII. Promover o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- XIII. Promover a implantação e manutenção de orfanatos, centros de recuperação, asilos e creches e casas abrigo;
- XIV. Promover ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas com deficiência;
- XV. Promover pesquisas, seminários, debates, encontros e fóruns de discussão;
- XVI. Promover a publicação de artigos, apostilhas, livros, jornais, revistas e outros produtos de divulgação de propostas engendradas;
- XVII. Proporcionar a recuperação de indivíduos em risco social no consumo de entorpecentes em parcerias com outras instituições;
- XVIII. Promover a defesa e conservação do meio ambiente, do patrimônio histórico artístico e cultural da cidade;
- XIX. Promover a integração ao mercado de trabalho;
- XX. Assessorar entidades comunitárias na criação de empregos e geração de renda, intermediando a celebração de convênios e/ ou a assinatura de contratos com organismos públicos ou com instituições privadas;
- XXI. Incentivar e organizar atividades artístico-musical, com execução de instrumentos, estabelecendo grupos musicais, bandas marciais e/ ou sinfônicas e orquestras entre outros.
- XXII. Prestar serviços de radiodifusão comunitária, de acordo com a legislação específica em vigor;
- XXIII. Promover o atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;
- XXIV. Promover o bem comum da sociedade, através de atividades de cooperativismo e associativismo que visem o desenvolvimento socioeconômico de seus beneficiários.
- XXV. Elaborar projetos sociais, intermediar convênios com entidades da esfera pública e/ ou privada;

Gustavo Marques Moura
Oficial de Registro
RTPC - J. Carolina - PA

AVERBADO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Autenticar documento em <https://albaglegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340038003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signature]

AVERTENDO



Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Jacobina
Rua Manoel Novais, 350, SAL A 02 - Centro - (74)3621-0375
Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado.
Emol: R\$ 2,08 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30

DAIANE SANTOS SILVA BRITO - ESCRIVENTE
JACOBINA - BA - 29/03/2018



VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticar documento em <https://albagetis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340038003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REFORMA ESTATUTATUTÁRIA DA ASBADEJ

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS EM JACOBINA-BAHIA, REGISTRADO NO LIVRO Nº A-4 fls 584/587 NO CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DE JACOBINA – BAHIA

AVERBADO

I – DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.

Altera o nome de Associação Beneficente Assembleia de Deus para:

Art. 1º - A *Associação Beneficente de Acolhimento e Desenvolvimento Educacional e Social de Jacobina*, doravante denominada neste estatuto de ASBADEJ, é uma entidade civil, de fins não econômicos, fundada em 10 de setembro de 1989, com autonomia administrativa e financeira, com sede à **Rua 16, quadra G, S/N, bairro Catuaba**, no município de Jacobina/BA, regendo-se pelo presente Estatuto e Legislação que lhe for aplicável, com prazo de duração indeterminado.

II – DO OBJETIVO

Art. 2º - A ASBADEJ tem como objetivos:

- I. Promover o desenvolvimento regulamentar de atividades educacionais através da implantação de unidades de ensino desde educação infantil, nível fundamental, médio e superior, de acordo com as legislações específicas em vigor.
- II. Promover e estimular o desenvolvimento do pleno exercício da cidadania, bem como o resgate socioeconômico dos segmentos excluídos da sociedade brasileira através de ações sociais afirmativas e do diálogo com o poder público e a iniciativa privada;
- III. Prestar assistência sócio-educacional, técnica, cultural e financeira a alunos comprovadamente carentes, regularmente matriculados em instituições de ensino fundamental, médio ou superior;
- IV. Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processando dados, prestando assessoria técnica nos campos educacional e sociocultural, produzindo e promovendo a produção de publicações, vídeos, CD's e DVD's musicais, programas de informática, camisetas, adesivos e demais materiais destinados à divulgação em geral e informação sobre os objetivos da **ASBADEJ**, desde que o produto destas atividades reverta integralmente para a realização desses objetivos;

Gustavo Marques F. Moura
Oficial de Registro
RTDCP de Jacobina - BA



Tabelionato do 1º Oficial de Notas de Jacobina
Rua Manoel Novais, 350, SAL A 02 - Centro - (74) 3621-0375
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado.
Emol: R\$ 2,06 Taxa. R\$ 2,24 Total. R\$ 4,30
DAIANE SANTOS SILVA BRITO - ESCRIVENTE
JACOBINA - BA 29/03/2018
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340038003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente,
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signature]

- XXVI. Promover o desenvolvimento técnico e a cooperação para captação de recursos de outras organizações, e entidades de fins não econômicos;
- XXVII. Promover o desenvolvimento da cultura e arte com apoio a artesãos (ãs);
- XXVIII. Promoção da experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

Parágrafo único: A **ASBADEJ** prestará seus serviços de forma permanente e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a **ASBADEJ** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas de departamentos ou núcleos o quanto se fizerem necessárias, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 4º A **ASBADEJ**, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pelas formas convenientes, com órgãos ou entidades, públicos ou privados, ou sem fins não econômicos.

III. DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A **ASBADEJ** será integrada por número ilimitado de associados, sem distinção de cor, credo religioso ou situação econômica e social, que manifestem o desejo do desenvolvimento de seus objetivos e colaborem em seus projetos respeitando os estatutos da **ASBADEJ**.

Parágrafo único: É assegurado o ingresso como associado de todo e qualquer cidadão domiciliado em Jacobina/BA.

Art. 6º - Podem associar-se a **ASBADEJ**, as pessoas que de uma forma ou de outra estejam ligadas aos objetivos da entidade, com a finalidade de promover os seus projetos e que concordem com as disposições desde Estatuto.

Parágrafo único: É permitido associar-se a **ASBADEJ** pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, às quais também será conferido, por intermédios de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da **ASBADEJ**, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da **ASBADEJ**, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados.

AVERBADO

Gustavo Marques F. Moura
Oficial de Registro
RT/CPJ/ Jacobina - BA



Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Jacobina
Rua Manoel Novais, 350, SALA 02 - Centro - (74) 3621-0375
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado.
Emol. R\$ 2,00 Taxa. R\$ 2,24 Total: R\$ 4,24
DAIANE SANTOS SILVA BRITO - ESCRIVENTE
JACOBINA - BA 28/03/2018
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340038003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signature]

Art. 8º - A exclusão do associado, só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em carta aberta e publicada aos associados, que assegurará em seu teor amplo direito de defesa e de recurso. Será aplicado pela Diretoria, após aprovação em Assembleia Geral, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois de o infrator ter sido notificado por escrito.

- § 1º - O Atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
- § 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.
- § 3º - O desligamento considerar-se-á definitivo se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro desse artigo.

AVERBADO

Art. 9º - São direitos dos associados da **ASBADEJ**:

- I – Participar de reuniões de Assembleia Geral discutindo e votando a respectiva ordem do dia;
- II – Propor à diretoria Executiva as medidas julgadas de real interesse para a entidade.

Parágrafo único: é direito dos sócios votarem e ser votados para Diretoria e Conselho Fiscal, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da **ASBADEJ**, em todas as instâncias deliberativas existentes.

Art. 10º - São deveres dos Associados da **ASBADEJ**:

- I – Trabalhar pelos objetivos da entidade;
- II – Cumprir o estatuto e respeitar as deliberações da Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral.

Art. 11º - O desligamento do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da entidade.

Art. 12º - A admissão, a demissão, o desligamento ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula) assinado pelo Presidente da entidade e pelo associado.

Gustavo Marques F. Moura
Oficial de Registro
R. DCP, Jacobina - BA

Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Jacobina
Rua Manoel Novaes, 350, SALA 02 - Centro - (74) 3621-0375
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
Emol: R\$ 2.06 Taxa: R\$ 2.24 Total: R\$ 4.30

DAIANE SANTOS SILVA BRITO - ESCRIVENTE
JACOBINA - BA 29/09/2018
VALIDO SOMENTE PARA O DOCUMENTO E COM SEU VALOR



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340038003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Autenticação
0365.AB121367-T
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



IV - DAS RECEITAS

Art. 13º - Constituem receitas da **ASBADEJ**:

- I. As contribuições periódicas ou eventuais dos sócios, de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a **ASBADEJ**;
- II. As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios, ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV. As receitas operacionais e patrimoniais.

§ 1º - A **ASBADEJ** não distribui, a quaisquer de seus associados, bônus, resultados, dividendos, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio, ou eventuais sobras de receita, sob nenhuma forma.

§ 2º - A **ASBADEJ** poderá promover seminários, cursos, espetáculos artísticos e outras atividades para obtenção de recursos para viabilização de seus objetivos.

§ 3º - Com a mesma finalidade acima citada a entidade, poderá promover a edição de venda das publicações.

§ 4º - A **ASBADEJ** aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 14º - As receitas, rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da **ASBADEJ** somente poderão ser aplicadas para a manutenção de seus objetivos institucionais e integralmente em território nacional da República Federativa do Brasil.

Art. 15º - É expressamente proibida a restituição das contribuições dos sócios em qualquer hipótese.

V - DA ADMINISTRAÇÃO

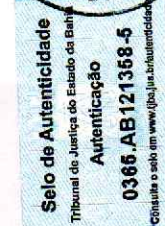
Art. 16º - São órgãos da **ASBADEJ** a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. - A administração da **ASBADEJ** será executada por uma diretoria eleita, regular e periodicamente, pela Assembleia Geral, para um mandato de dois anos, com observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, podendo haver reeleição para qualquer um dos cargos e será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente;

Gustavo Manjão
Oficial de Registro
RDCPS / Jacóbia

AVERBADO



Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Jacóbia
Rua Manoel Novais, 350, SALA 02 - Centro - (74) 3621-0375
Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$ 2,00 1ava. R\$ 2,24 Total: R\$ 4,24
DANIELE RANTOS SILVA BRITO - ESCRIVÃO
JACÓBIA - BA - 29/03/2018
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340038003900340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Handwritten signature]

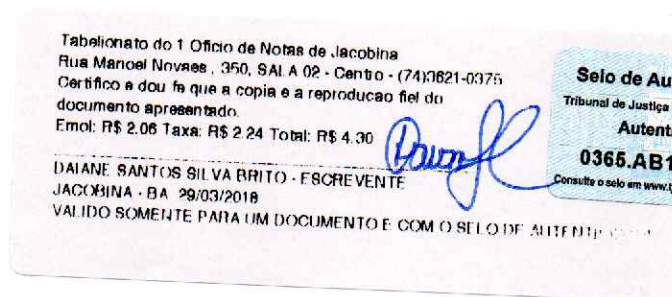
II - Vice-presidente;

III - 1º secretário

IV - 2º secretário

V - 1º tesoureiro

VI - 2º tesoureiro



Cassiano Marques F. Moura
Oficial de Registro
RTECPQ/Jacobina - BA

- § 1º - No impedimento de qualquer membro da Diretoria assumirá o subsequente imediato.
- § 2º - A Diretoria poderá se reunir para deliberações, com o mínimo de 2/3 de seus membros.
- § 3º - Não percebem seus direitos, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos atos constitutivos.
- § 4º - Todos os ocupantes de cargos dirigentes serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- § 5º - Todos os ocupantes de cargos dirigentes deverão ser residentes e domiciliados na comunidade atendida.

AVERBADO

Art. 18º - A forma da gestão administrativa da **ASBADEJ** será colegiada, participativa e democrática em que, no mínimo 2/3 de seus membros diretores, de forma regular e periódica, deliberarão e implementarão as decisões de sua competência, por maioria simples de votos dos presentes, reservado ao presidente o voto de desempate.

Art. 19º - As deliberações da Diretoria serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

Art. 20º - Ao presidente compete:

- I. Presidir as reuniões de Diretoria Administrativa e da Assembleia Geral;
- II. Dirigir reuniões de caráter público promovidas pela entidade;
- III. Representar a entidade, judicial e extrajudicialmente, ativa e ou passivamente;
- IV. Apresentar os trabalhos de sua gestão, submetendo à apreciação da Diretoria Administrativa;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Diretoria Administrativa e Assembleia Geral;



- VI. Movimentar em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias (contas correntes e poupanças), assinando os documentos que forem necessários;
- VII. Admitir e demitir empregados, assim como fixar salários;
- VIII. Supervisionar o corpo técnico.

Art. 21º -Ao Vice-presidente compete:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II. Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, bem como lhe suceder no caso de vacância do cargo.

Art. 22º -Ao 1º Secretário compete:

- I. Substituir o Vice-presidente em suas faltas e impedimentos;
- II. Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Gerais;
- III. Preparar as Atas, assinando juntamente com o Presidente.

Art. 23º - Ao 2º Secretário compete:

- I. Substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos;
- II. Cuidar da correspondência administrativa;
- III. Executar outros serviços que lhe forem atribuídos pela Diretoria Administrativa.

Art. 24º Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Orçar as atividades da entidade;
- II. Juntamente com o presidente, arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados a **ASBADEJ**, mantendo em dia a escrituração;
- III. Efetuar o pagamento de todas as obrigações;
- IV. Efetuar os gastos e apresentar balancetes periódicos de acordo com as diretrizes da Diretoria;
- V. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria.
- VI. Abrir e movimentar os documentos bancários (contas correntes e/ou poupanças), assinando os documentos juntamente com o Presidente.

Art. 25º- Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos.

Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Jacobina
Rua Manoel Novais, 350. SALA 02 - Centro - (74)3621-0375
Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do
documento apresentado.
Emol: R\$ 2,06 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30

DAIANE SANTOS GIL VA BRITO - ESCRIVENTE
JACOBINA - BA 29/03/2018

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340038003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DAIANE SANTOS GIL VA BRITO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0365.AB121360-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



Gustavo Marques F. Moura
Oficial de Registro
RTA/CPJ - Jacobina - BA

AVERBADO

Art. 26º - A Diretoria Administrativa reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, tendo como competência:

- I. Elaborar o plano de trabalho do exercício;
- II. Apoiar, de forma colegiada, o desempenho das tarefas de cada um de seus integrantes;
- III. Promover intercâmbios com outras entidades, a nível nacional e internacional;
- IV. Aprovar a admissão de sócios.

Gustavo Marques F. Moura
Oficial de Registro
RTDCB - Jacobina - BA

VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27º - A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de sócios em pleno gozo de seus direitos e que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 28º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- eleger os administradores;
- II- destituir os administradores;
- II- aprovar as contas;
- IV- alterar o estatuto;
- V- deliberar sobre a extinção da **ASBADEJ**

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V é exigida deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo *quórum* exigido para aprovação, será de três quintos daquele presente à assembleia convocada.

Parágrafo Segundo- Para as deliberações a que se refere o inciso III é exigida a elaboração prévia e por escrito de relatório com a discriminação das contas do exercício imediatamente anterior, devidamente assinado por todos os membros da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal, bem como pelo contador da **ASBADEJ**, para cuja aprovação será exigido quórum de três quintos daqueles presentes à assembleia convocada.

Art. 29º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do presidente:

- I. No primeiro trimestre de cada ano para:
Apreciar o relatório anual da diretoria;

Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Jacobina
Rua Manoel Novaes, 350, SALA 02 - Centro - (74)3621-0375
Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do
documento apresentado.
Emol: R\$ 2.06 Taxa: R\$ 2.24 Total: R\$ 4.30



DAIANE SANTOS SILVA BRITO - ESCRIVENTE
JACOBINA - BA 29/03/2021

Autenticar documento em <https://arbores.is.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340038003900340039603A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AVERBADO

- b) Discutir e aprovar as contas e o balanço anual.
- II. A cada dois anos, no mês da fundação, para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 30º -A assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. Por requerimento dirigido ao Presidente por no mínimo um quinto dos sócios;
- III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da entidade.

§ 1º - Qualquer assembleia instalar-se-á primeira convocação com 1/5 (um quinto) dos associados e em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número;

§ 2º - a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 31º -O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, com mandato de dois anos, eleitos em conjunto, na mesma data e forma que a Diretoria, podendo haver reeleição, tendo como competência:

- I. Aconselhar a Diretoria na direção dos rumos da entidade com vistas aos objetivos traçados neste Estatuto;
- II. Examinar a contabilidade, os relatórios de prestação de contas da Diretoria antes de serem submetidos à Assembleia Geral, opinando sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, emitindo pareceres aos organismos superiores da entidade;
- III. Aprovar o recebimento de doações e assinatura de convênios, acompanhando as operações patrimoniais realizadas.

VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da **ASBADEJ** constitui-se de todos os bens móveis e imóveis, equipamentos, materiais e valores provenientes de suas fontes de receita.

Art. 33º -Salvo expressa deliberação da Assembleia Geral, os bens da **ASBADEJ** não serão alienados ou submetidos a gravame.

Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Jacobina
Rua Manoel Novais, 350, SALA 02 - Centro - (74)3621-0375
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Emol: R\$ 2.06 Taxa: R\$ 2.24 Total: R\$ 4.30

DAIANE SANTOS SILVA BRITO - ESCRIVENTE
JACOBINA - BA - 29/03/2018

VALIDO SOMENTE PARA



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> com o identificador 340038003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0365.AB121362-3
Consulte o selo em www.tjba.ba.br/autenticidade



Gustavo Marques F. Moura
Oficial de Registro
RTDCEJ - Jacobina - BA

Art. 34º - Em caso de dissolução ou extinção da **ASBADEJ**, o seu eventual patrimônio será destinado a uma entidade congênere, de fins não econômicos, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e com registro no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Presidente, *ad-referendum* pela Diretoria Administrativa.

Art. 36º Os sócios não respondem, ainda que subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **ASBADEJ**

Art. 37º - O exercício do ano fiscal coincidirá com o ano civil.

Art. 38º - Após sua aprovação e registro entrarão em vigor todas estas regulamentações.

Gustavo Marques E. Moura
Oficial de Registro
RTDCA - Jacobina - BA

AVERBADO

Jacobina, 30 de novembro de 2017

Silvandira de J. L. Fontes

SILVANDIRA DE JESUS LIMA FONTES

PRESIDENTE

Andreia Cristina Batista Silva Santos

ANDREIA CRISTINA BATISTA SILVA SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Valdeci Souza dos Santos

VALDECI SOUZA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO

Maria Vanuzia dos Santos Andrade

MARIA VANUZIA DOS SANTOS ANDRADE

2º SECRETÁRIO

Mirian Rocha Santana de Jesus

MIRIAN ROCHA SANTANA DE JESUS

1º TESOUREIRO

Valdelice Maria de Jesus Carneiro

VALDELICE MARIA DE JESUS CARNEIRO

2º TESOUREIRO

Smady Rosa de Mendonça

Amélia Silva da Cruz

Maria da Conceição Batista

Conselho fiscal

Abelardo Augusto de Paiva Fagundes

ADVOGADO-OAB

45339

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homologautenticidade> com o identificador 340038003900340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e civil das pessoas Jurídicas da Comarca de Jacobina-BA

Gustavo Marques E. Moura

Tabelionato do 1º Ofício de Notas de Jacobina
Rua Manoel Novais, 350, SALA 02 - Centro - (74)3621-0375
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado.
Emol: R\$ 2,06 Taxa: R\$ 2,24 Total: R\$ 4,30

DAIANE SANTOS SILVA RHITO - ESCRIVENTE
JACOBINA - BA 29/03/2018
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
0365.AB121363-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



Autenticar documento em <https://albagis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 340038003900340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.